



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cambuí

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

De 31/01/2024 a 02/02/2024.

Entregar a proposta, no Departamento de Licitações, das 8:00h até 02/02/2024 às 17:00h OU por e-mail licitacambui@gmail.com, para mais informações 35 3431-1167



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

(Processo Administrativo n.º 065/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, por meio da **Secretaria de Governo e Cultura**, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **de menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

De 31/01/2024 das 8:00h até 02/02/2024 às 17:00h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SEGURANÇA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será conforme tabela constante abaixo.*

Quant	Produtos
05	Placas fotoluminescente indicativas de rota de fuga Certificada pela ABNT 13434 Dimensões: 60cm x 30cm em PVC rígido.
15	Placa Indicação Continuada de Rotas de Fuga – Fotoluminescente Dimensões: 60cm x 30cm em PVC rígido.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na referida dispensa de licitação se dará mediante apresentação das propostas no setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Cambuí, localizada na Praça Coronel Justiniano, 164 – terceiro piso, Centro, no período supracitado neste edital OU a proposta pode ser encaminhada via e-mail no endereço: licitacambui@gmail.com.



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. DA PARTICIPAÇÃO POR MEIO DO ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente pela forma mencionada no item 2.1 desta minuta, somente a proposta com a descrição do objeto e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos desta minuta para o fim de recebimento de propostas.

3.1.1 Os documentos, especificados nos anexos I e II, serão solicitados pelo Departamento de Licitações apenas do fornecedor com menor preço, sendo que este deve encaminhar a documentação de habilitação em dois dias úteis, podendo o prazo de prorrogado à critério da Administração.

3.1.2 Caso a empresa não apresente a documentação completa, esta será desclassificada, sendo convocado o segundo colocado, seguindo a ordem de classificação acostada na pesquisa de preços.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.3.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Nesta fase, será verificada a conformidade da proposta classificada por menor preço quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. Caso não haja interessados em apresentar novas propostas, OU se as novas propostas apresentadas forem superiores as que já constam da pesquisa de preços nos autos, realizada pela Secretaria de Governo, a contratação se dará com a fornecedora que apresentou o menor valor global, desde que preenchidos os documentos de habilitação, conforme anexo I e II.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. contiver vícios insanáveis;

4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4.6. *para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4.4.7. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

4.4.8. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

4.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.


4.9. Caso haja empate entre as propostas, o Departamento de Licitações, entrará em contato com as empresas por telefone ou e-mail.

5. HABILITAÇÃO

5.1 O proponente DEVE apresentar os documentos de habilitação, conforme ANEXO I e II deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.


6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

 b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Opta-se pela realização da publicação deste Aviso de Contratação Direta no site oficial do Município e PNCP, para conferir a oportunidade de recebimento de mais propostas de preços em relação ao objeto, com a finalidade de garantir a economicidade e a mais ampla pesquisa de mercado possível, em atendimento ao disposto no artigo 75, §3º da Lei 14.133/21.

8.2. Após a contratação, o extrato decorrente do contrato OU o ato que autoriza a contratação direta deve ser publicado e mantido à disposição no site da Prefeitura Municipal de Cambuí/MG e PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a critério da Secretaria Requisitante:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto) ou se o procedimento restar fracassado.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.5.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 8.5.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Geral;
- 8.5.3. ANEXO III - Termo de Referência;
- 8.5.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (ou instrumento equivalente);
- 8.5.5. ANEXO V – Proposta Comercial.

Cambuí, 30 de janeiro de 2024

Sebastião Mario de Moura
Secretário Interino de Governo e Cultura

Aislan Neves Ribeiro
Gestor do Contrato

Deferido

Tales Tadeu Tavares
Prefeito Municipal



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.7 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;

2.2 Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.3 Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

2.4 Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

2.5 Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

2.6 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

2.7 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.8 Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

2.9 Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.10 Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2 Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.3 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conformemodelos mostrado no **ANEXO II** deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, atestando:

a) Nos termos do **inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021 e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à **observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

5.2 O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

atendimento.

- 5.3 A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo como presente AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, implicará na inabilitação da licitante.
- 5.4 A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.
- 5.5 É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.
- 5.6 Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).
- 5.7 Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

Ao Município de

Cambuí

Prezados

Senhores,

Ref: Dispensa 004/2024

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), sediada à Rua./Av. _____, n. _____, Bairro _____ Cidade/Estado _____ / _____ participante da Dispensa Nº 004/24, da Prefeitura de Cambuí, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e Termo de Referência;
- b) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
- c) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- d) Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

- f) DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.
- g) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quant	Produtos
05	Placas fotoluminescente indicativas de rota de fuga Certificada pela ABNT 13434 Dimensões: 60cm x 30cm em PVC rígido.
15	Placa Indicação Continuada de Rotas de Fuga – Fotoluminescente Dimensões: 60cm x 30cm em PVC rígido.

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2. O prazo de vigência da futura contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Solicito autorização para que seja providenciado processo licitatório visando a aquisição de placas indicativas de segurança para utilização no evento "CARNAVAL CAMBUÍ 2024" e outros eventos no decorrer do ano, conforme especificado no termo de referência anexo a presente solicitação.

A presente contratação deverá ser realizada por dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do artigo 75, II, §3º da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

A presente contratação se justifica pela necessidade de promover: segurança para todos durante a realização dos eventos municipais oferecido pela prefeitura através do departamento de Cultura; oferecer um ambiente tranquilo e agradável para todas as idades; impedir ações de vandalismo e agressões físicas durante o evento do município.



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

A Promoção dos eventos, por sua vez, objetiva trazer aos Municípios opção de lazer e distração, fomentar o turismo no Município, fomentar o comércio e difundir a cultura local considerando inclusive que a promoção cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres do Estado.

Desta feita, faz-se necessário a realização dessa compra, observando sempre a busca da Administração Pública pela melhor qualidade e o menor desembolso.

3. MODELO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

A prestação do serviço deverá atender a legislação municipal vigente, bem como as normas técnicas inerentes ao objeto.

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 01 (um) dia, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados, a critério da Administração.

Local de entrega: conforme Ordem de Serviço a ser emitida, no município de Cambuí/MG.

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências do Município, no trato de questões relacionadas à execução do objeto.
- b) Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada.
- c) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução.
- d) Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com a execução do objeto.
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- f) A Fiscalização manterá Pasta de Ocorrência onde serão juntados todos os documentos relacionados com os serviços de execução do objeto.
- g) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- h) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
- i) Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência.
- j) Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- k) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que porventura venham a ser firmados.
- l) Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- m) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações do CONTRATADO:

- a) Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para os serviços ora contratados.
- b) Executar os serviços contratados conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto.
- c) Executar o objeto conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, em perfeitas condições e de acordo com a procedência e prazo de garantia consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- d) Credenciar, junto ao Município, preposto para representá-lo e atender às solicitações efetuadas pelo Gestor da contratação.
- e) Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas neste termo.
- f) Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários os pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, emolumentos e licenças concedidas pelo poder público.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência dos serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis.
- h) Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- i) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização do Contratante.
- j) Garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização ao serviço em contratação.
- k) Cientificar, imediatamente, à Fiscalização qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- l) Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando executado com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com este termo.
- m) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização.
- n) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- o) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A aquisição se faz necessária, tendo em vista a necessidade de que o evento Carnaval 2024 precisa estar devidamente sinalizado, de acordo com as normas e exigências técnicas referente ao Corpo de Bombeiros.

Justifica-se o quantitativo, o necessário para realização do evento, e posteriormente o mesmo produto será utilizado em outros eventos se necessário.

A pesquisa de preços foi realizada, conforme Decreto Municipal nº 44/2023.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto/serviço será recebido observando-se as seguintes condições:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos bens; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cambuí, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, a partir do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), que será nomeado no momento oportuno.



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Gestor do Contrato

Fica designado o servidor Aislan Neves Ribeiro, RG M9072.215 , CPF 041.875.296-67 para ser o gestor do contrato.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

– Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão á conta das seguintes dotações orçamentárias: 13 392 0002 4.119 3390 39 . Ficha .46

Sebastião Mario de Moura
Secretário Interino de Governo

Aislan Neves Ribeiro
Gestor do Contrato



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa .

O Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Coronel Justiniano, 164 – Cambuí (MG), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.975/0001-85, representada neste ato pelo Prefeito **Sr. Tales Tadeu Tavares** e o Secretário de Governo Cultura Esporte e Lazer **Sr. Sebastião Mário de Moura**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa sediada á – Estado de , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada por , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , com poderes para representar a empresa nos termos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Nº 14.133/2021, e no que consta da **Dispensa de Contratação nº 004/2024, PRC 065/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa, visando a aquisição de placas de segurança, em conformidade com o Termo de Referência, que passam a fazer parte do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula sétima do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto, atendo as determinações da Secretaria de Governo, realizando os serviços em estrita conformidade com o termo de referência.
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas com o pessoal envolvido.
- c) utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste instrumento e material/equipamento de boa qualidade.
- d) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvidas na execução da prestação de serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- e) assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto deste ajuste.
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução;



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

g) atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;

h) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no ARTIGO 124 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Aislan Neves Ribeiro, matrícula 3396, para ser gestor do contrato devendo o mesmo fazer o acompanhamento e fiscalização dos serviços

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Pela execução da prestação de serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ (), conforme proposta comercial apresentada que, desde já, fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se aqui transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a autorização formal do respectivo Ordenador de Despesas.

O pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora do serviço, através cheque nominal à CONTRATADA, equivalente às medições efetuadas.

O pagamento do contrato será efetuado em 03 parcelas, sendo 30% em até 10 dias após a assinatura do contrato, 40% em até 05 dias após a instalação completa da decoração e, o restante após a desmontagem e retirada da decoração das vias públicas.



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a CONTRATANTE disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - a CONTRATANTE disporá de um prazo de 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para a tramitação da mesma no Departamento de Contabilidade e tesouraria a fim de ser efetuado o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão á conta das seguintes dotações orçamentárias: 13 392 0002 4.119 3390 39. Ficha .46

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:
- c) Advertência;
- d) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;





PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- h) A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até XX de XXXXXX de 20XX, ou até a satisfatória entrega do objeto, ressalvada a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na entrega da obra além das outras penalidades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito
CONTRATANTE

SEBASTIÃO MÁRIO DE MOURA
Secretario Interino de Governo Cultura Esporte e Lazer
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

Dados da Licitante:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Fax: ()

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de fornecimento:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Instrumento que lhe outorga poderes: ()Procuração()Contrato Social

Prazo para atender OF: _____ dias - Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Quant	Produtos
05	Placas fotoluminescente indicativas de rota de fuga Certificada pela ABNT 13434 Dimensões: 60cm x 30cm em PVC rígido.
15	Placa Indicação Continuada de Rotas de Fuga – Fotoluminescente Dimensões: 60cm x 30cm em PVC rígido.
VALOR TOTAL	R\$

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes o fornecimento dos produtos.

Cambuí, de xxx de 2024.

Representante Legal

CPF:

RG:



PREFEITURAMUNICIPALDECAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024